

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel localizado em área residencial ou comercial de Planaltina, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 11/2023-SEJUS/COLIM, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00007771/2023-47. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados em área residencial ou comercial na região de Planaltina/DF. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 22441530 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial/ Fábio).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na da Região Administrativa do Sudoeste- nº XXII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 15/2023-SEJUS/COLIM, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00065215/2022-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal- nº XXII. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis conforme formulário padrão de proposta anexo no edital, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <https://www.sejus.df.gov.br/chamamentos-publicos/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 2244-1504 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

EDITAL Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS

DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de

março de 2023, e suas alterações, torna pública os procedimentos relativos aos fiscais indicados pelos candidatos dentro do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal 2023, mandato quadriênio 2024/2027, para atuarem no dia da eleição 1º de outubro de 2023.

1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

1.1. Os candidatos podem designar até dois fiscais, por local de votação dentre os eleitores da Região Administrativa, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, de 23 a 29 de setembro de 2023, pelo site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

1.1.1. Os candidatos serão considerados fiscais natos, não necessitando credenciamento.

1.1.2. Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

1.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas um fiscal por vez, mantendo-se a ordem no local de votação.

1.2.1. A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

1.3. O fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.

1.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

1.4.1. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

1.4.2. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá constar na ata da mesa receptora.

1.5. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão registrar a presença na ata da mesa receptora.

1.6. No dia da votação, durante os trabalhos, é obrigatório o uso de crachá de identificação pelos fiscais, vedada a padronização do vestuário que possa ser interpretada como propaganda eleitoral.

1.7. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas pelos próprios candidatos, conforme modelo disponibilizado no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
Presidente do CDCA/DF

EDITAL Nº 28, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL
PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL (CDCA/DF), ÓRGÃO AUTÔNOMO, PARITÁRIO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, CRIADO POR FORÇA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, REGIDO PELA LEI DISTRITAL Nº 5.244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E VINCULADO ADMINISTRATIVAMENTE À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO DO CDCA/DF, RESOLUÇÃO NORMATIVA/CDCA Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, TENDO EM VISTA A LEI Nº 5.294, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, A RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106, DE 1º DE MARÇO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS MESÁRIOS SELECIONADOS PARA TRABALHAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, 3ª FASE, ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NA SEQUINTE ORDEM: CPF, NOME E FUNÇÃO.

1. RELAÇÃO, EM TERCEIRA CHAMADA, DOS MESÁRIOS SELECIONADOS PARA TRABALHAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, 3ª FASE, ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NA SEQUINTE ORDEM: CPF E NOME.

031*****00 BRUNA LIRA ORLANDO / 043*****96 HELENA MARTINS MIKADO / 541*****87 HELENA PATROCINIO DA SILVA / 602*****91 HELENA SANTOS DE JESUS / 702*****00 HELENA TATIANA DE MENDONÇA LEDO / 822*****34 HELENICE CAETANO DE SOUZA / 477*****72 HELENICIA NOMERIANA MARTINS / 760*****15 HELENO GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE FREITAS / 988*****49 HELIDA FRANCISCA BEZERRA SANTO / 483*****53 HELIENE SANTOS FERREIRA / 709*****18 HELLEN CHRISTINA LOPES MARTINS / 015*****77 HELLEN DAYANE CARDOSO SOARES / 039*****22 HELLEN KARINY DA SILVA MARQUES / 692*****91 HELLEN VALENTE RODRIGUES NORONHA / 003*****41 HELOÍSA SOUZA FERREIRA GASILLE / 045*****75 HEMILY LORRAYNE VIEIRA SILVA / 041*****75 HENRIQUE ALVES FRANÇA / 040*****10 HENRIQUE DE MEDEIROS CLEMENTINO / 005*****96 HENRIQUE SEMENSATO HOLGADO / 880*****49 HERISON DE ABREU ALENCAR / 410*****15 HÉRLIO MARIANO ARAUJO / 318*****15 HERONDINA DE SOUZA SILVA / 105*****30 HEVELYN SUELEM CORREA FURTADO / 719*****82 HEVERSON GONÇALVES MOTA / 019*****42 HIAGO MESSIAS RIBEIRO DA SILVA / 013*****21 HICKLEY PEREIRA FERREIRA / 725*****53 HILDOMAR PAIVA DOS SANTOS FILHO / 044*****88 HILTON DE JESUS DOS SANTOS / 921*****20 HIVANY BARBOSA